

**ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1

Nº	Modalidade	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Un. de Medida	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ginástica Artística	Colar de proteção para trampolim de salto	Zona de segurança para trampolim de competição. Obrigatório para competições. Tapete de segurança para proteger de lesões resultantes de ultrapassar o trampolim durante os saltos. Envolva o trampolim completamente em 3 lados. A frente tem 20 de altura de acordo com as novas normas do aparelho FIG. Igual, similar ou superior a marca Spieth.	Colchão de proteção para trampolim, modelo em U. Produzido em espuma de alta densidade, revestido preferencialmente na cor vermelha. Medidas oficiais compatíveis com trampolim ginástica artista com medidas oficiais.	Unidade	2	R\$ 999,90	R\$ 1.999,80
2	Ginástica Artística	Esteira para corrida de salto	Pista de corrida de 25m. Parte superior com feltro agulhado e base antiderrapante. Incluindo núcleo roll-up. DETALHES TÉCNICOS: Dimensões: 25m de comprimento, 1m de largura e 25mm de espessura. Igual, similar ou superior a marca Spieth.		Unidade	1	R\$ 6.899,90	R\$ 6.899,90
3	Ginástica Artística	Protetor de trave de equilíbrio 200 cm	Colchão de proteção macio para trave de 200cm, produto em couro sintético preenchido com espuma especial, revestimento antiderrapante na parte interna. Deve possuir velcro para fixação.		Unidade	3	R\$ 899,90	R\$ 2.699,70
4	Ginástica Artística	Plinto de espuma	Plinto de espuma trapezoidal equivalente ou superior as especificações abaixo: o plinto de espuma deve possuir formato trapezoidal com 4 elementos (andares) de no mínimo 30cm de altura cada. Deve possuir velcros entre os elementos para conexão e alças para transporte. O revestimento deve ser em lona vinílica ou capa em PVC, a altura total de no mínimo 120cm. O comprimento da base (1º elemento) deve possuir no mínimo 120cm e 90 cm de largura.		Unidade	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
5	Ginástica Artística	Tapete para apoio de mãos no salto	Tapete de segurança para as mãos, especialmente para saltos e para proteger os pulsos. Igual, similar ou superior a marca Spieth.	Tapete de entrada proteção de mãos. Medidas aproximadas 118cmX100cmX2,5cm	Unidade	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
							TOTAL	R\$ 23.839,40

1.2. A aquisição será realizada em lote único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube Campineiro de Regatas e Natação e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.



2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, destinados às modalidades de basquete, voleibol e ginástica artística, em atendimento às necessidades atuais do Clube Campineiro de Regatas e Natação, visando assegurar a preparação técnica dos atletas de forma adequada e segura. Os materiais são imprescindíveis para a modernização e melhoria da infraestrutura esportiva do Clube, garantindo condições adequadas de treinamento, competição e desenvolvimento esportivo.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta), contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Avenida Coronel Silva Telles, nº 462, Cambuí, Campinas, São Paulo, CEP 13024-000.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos uniformes esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

Campinas/SP, 28 de novembro de 2025.

presidencia@cluberegatas.com.br

Assinado

 *Augusto Cesar Reolon*

Augusto Cesar Reolon

Presidente da Diretoria Executiva

Pregão Eletrônico 05-2025 - Termo de Referência pdf

Código do documento 8dcca844-1196-44e6-a58c-6e09452442c9



Assinaturas



Augusto Cesar Reolon
presidencia@cluberegatas.com.br
Assinou

Augusto Cesar Reolon

Eventos do documento

28 Nov 2025, 11:15:59

Documento 8dcca844-1196-44e6-a58c-6e09452442c9 **criado** por AUGUSTO CESAR REOLON (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-28T11:15:59-03:00

28 Nov 2025, 11:16:58

Assinaturas **iniciadas** por AUGUSTO CESAR REOLON (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-28T11:16:58-03:00

28 Nov 2025, 11:23:12

AUGUSTO CESAR REOLON **Assinou** - Email: presidencia@cluberegatas.com.br - IP: 201.16.193.9 (201-016-193.009.static.ctbc.com.br porta: 4636) - **Geolocalização:** -22.9025742 -47.0704772 - Documento de identificação informado: 184.254.558-20 - DATE_ATOM: 2025-11-28T11:23:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256): d5e0f407bcc67395766c21f31c102d25b4a4944bee3eba5075efca2537d7df0c
(SHA512): 5424df690cf8f3bb7239a465f88edf10eda8be58f92f02ea1e755443a46537d7e012b0a126549b9f691d7245e536f012b03d934cb987ec417bca0a54e789cab4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.